

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2279, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Prorroga o prazo estabelecido no § 2.º do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal N.º 2041/03.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;
O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica prorrogado excepcionalmente por mais 12 (doze) meses o prazo estipulado no § 2.º do artigo 1.º da Lei Ordinária Municipal N.º 2041, de 16 de janeiro de 2003, para contratação temporária de pessoal caracterizada no Inciso V, objetivando o atendimento à rede municipal de ensino (pré-escolas e ensino fundamental).

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente aos candidatos classificados no Processo Seletivo- Edital nº 04/2006, ficando a contratação condicionada à ordem de classificação.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo constante do Edital nº 04/2006 para o ano letivo do exercício de 2008.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 14 de novembro de 2007.

Sergio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor de Secretaria